PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3583, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), referente a recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar(PNATE), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1236112112.303	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar-FNDE-PNATE	
339030	Material de Consumo.....	R$ 26.500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 19.500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 19.500,00
TOTAL.....		R$ 65.500,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2002/2005, dentro do programa "Transporte Escolar", a ação "Manutenção do Serviço de Transporte Escolar-FNDE-PNATE".

Art. 2º Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de agosto de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete